



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ – CI/Jacuí**, consórcio público, multifuncional, com endereço a Rua Raimundo Zago, 20, Centro, CEP 96.900-000, no Município de Sobradinho, RS, através do seu Presidente **Sr. Marciano Ravanello**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, objetivando a proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, visando a FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CI/JACUÍ, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, com amparo nas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, assim como pelas condições deste Edital e seus anexos.

Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto**

Não foi destinada COTA/ITENS para participação exclusiva de ME/EPP na presente licitação, com base nos termos do art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

1 – LOCAL, DATA E HORA

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/01/2023.**

**HORÁRIO FINAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08h00.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00, horário de Brasília - DF.**



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ABERTURA DOS ITENS PARA A FASE DE LANCES: **Às 09h00**.

- 1.1 A sessão pública será realizada no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no **25 de janeiro de 2023**, com início às **09h00**, horário de Brasília – DF.
- 1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às **08h00** da data de sua realização.
- 1.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.4 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.5 O presente Edital estará disponível no mural de avisos na sede do Consórcio, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Raimundo Zago, nº 20 – Centro, Sobradinho– RS, ou por meio do site e do Diário Oficial do Consórcio através do endereço eletrônico [www.consorciojacui.atende.net](http://www.consorciojacui.atende.net). Outras informações poderão ser solicitadas pelo e-mail [cisvalejacui@viavale.com.br](mailto:cisvalejacui@viavale.com.br) ou ainda pelo fone (51) 995366106.

### 2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, cuja especificação, descrição e estimativa de compra são as constantes do Anexo I do presente Edital.

2.1.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2.1.1.1 Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

2.2 A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade(s) solicitada pelo Consórcio, **não** podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

2.3 A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

2.4 A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o termo da sua vigência.

2.5 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a firmar as contratações que dele(s) possam advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida.

2.6 Fazem parte do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – Ci/Jacuí e os seguintes Municípios consorciados:

<b>Arroio do Tigre</b>	<b>Novo Cabrais</b>
<b>Caçapava do Sul</b>	<b>Passa Sete</b>
<b>Cachoeira do Sul</b>	<b>Estrela Velha</b>
<b>Cerro Branco</b>	<b>Segredo</b>
<b>Ibarama</b>	<b>Sobradinho</b>
<b>Lagoa Bonita do Sul</b>	<b>Tunas</b>
<b>Jacuizinho</b>	

### 3 – DOS PRAZOS

- 3.1 O prazo de fornecimento dos produtos será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.
- 3.2 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- 3.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- 3.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

### 4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL-Bolsa de Licitações do Brasil.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor à disposição do Consórcio, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados por Portaria, os quais formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

4.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no portal eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 5 – DO PREGOEIRO

- 5.1 Caberá ao Pregoeiro, a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

- 5.1.1 A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.1.2 A classificação da(s) proposta(s) de menor preço para cada item;
- 5.1.3 A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);
- 5.1.4 A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio, quando necessário;
- 5.1.5 O recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- 5.1.6 O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

### 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão credenciar-se junto a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão e devem atender a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 6.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- 6.2.1 As empresas que estejam suspensas em seu direito de licitar com a Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento;
- 6.2.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Estadual ou Federal;
- 6.2.3 Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.2.4 Os que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.3 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

### 7 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 7.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.
- 7.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Empresa BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).
- 7.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

7.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

7.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

7.5 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

7.6 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.7 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 Todos os custos decorrentes do credenciamento na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil), da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

### 8 – DOS PROCEDIMENTOS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2 Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.3 A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa aberto, conforme Art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa e persistindo a desconexão, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 8.8 Quando for constatado o empate simples, o sistema aplicará os critérios para o desempate. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.9 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.10 Deverá obrigatoriamente, ser informado em campo próprio a especificação completa do item, a quantidade e unidade, o valor unitário e total do item, a marca, a validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo o descrito acima, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para a classificação da proposta.
- 8.11 A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pela empresa, contendo a proposta detalhada conforme o edital, em papel timbrado, rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá conter o preço unitário e total do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com frete, impostos e taxas; especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem sua completa avaliação, indicando marca, sob pena de desclassificação; indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias (na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias).
- 8.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- 8.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.16 É vedada a alteração de preço.
- 8.17 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 8.18 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.
- 8.19 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- 8.20 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- a) Contenham mais de 03(três) casas decimais em seus valores unitários;
  - b) Sejam incompletas, não fornecendo informações suficientes que permitam a identificação do produto licitado;
  - c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
  - d) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
  - e) Não serão aceitos preços cotados acima daqueles constantes nos preços de referência, bem como não serão aceitas propostas em valores que excedam o contido na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).
  - f) Que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.
- 8.21 Na proposta de preços, a cotação dos medicamentos que pertencem ao rol do Convênio CONFAZ 87/02 e suas alterações (que trata sobre a concessão de isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal) devem OBRIGATORIAMENTE informar que são desonerados e demonstrar a dedução do referido imposto, conforme prerrogativas do referido Convênio e modelo de proposta demonstrada no Anexo IV.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele

### 9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.10 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### 10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.3 A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.4 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.7 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, pra o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### 11 – DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (conforme preço de referência) (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.4 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

### 12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cisvalejacui@viavale.com.br](mailto:cisvalejacui@viavale.com.br).

12.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

12.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

12.3 As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil). **O horário limite para recebimento das impugnações é às 17h00min da data especificada no sistema**, considerando o horário de expediente do Ci/Jacuí.

12.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.4.1 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.5.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

12.5.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.6 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

12.7 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.

12.8 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.10 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não a BLL (Bolsa de



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Licitações do Brasil)

12.11 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.12 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

### 13 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.6 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

13.7 O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Ci/Jacuí.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### 14 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

14.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.3 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

14.4 As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio- administrador do licitante ou por seu representante legal.

14.5 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procura, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procura, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

#### **14.6 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:**

##### **14.6.1 DOCUMENTOS PERTINENTES À CAPACIDADE JURÍDICA:**

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

III. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

IV. Decreto de Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

##### **14.6.2 DOCUMENTOS PERTINENTES À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
- V. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **14.6.3 DOCUMENTOS PERTINENTES À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

### **14.6.4 DOCUMENTOS PERTINENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;
- II. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante, para o(s) item(ns) em questão.
- III. Autorização Especial (AE) de funcionamento emitida pela ANVISA, para os medicamentos que constam da Portaria nº 344/1998;
- IV Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.
- V Certificado de Registro do Medicamento emitido pela ANVISA.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

14.6.4.1 Os incisos “IV”, “V” acima, deverão ser apresentados através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica (internet). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado com marca texto) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração.

14.6.4.2 As empresas que não assinalarem de forma clara a numeração correspondente do Certificado apresentado serão desclassificadas nos itens não assinalados.

14.6.4.3 Para todos os documentos deste Edital, deve ser observado o seguinte:

a) o simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual, do pedido de expedição de Licença, Autorização, Certificado ou Registro ou qualquer outra repartição, não substitui esses documentos;

b) caso a importação de medicamento seja feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a apresentação de Declaração **do Detentor de Registro – DDR**, conforme exigência da ANVISA.

14.6.4.4 Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos itens “I”, “II”, “III”, “IV” e “V” acima, a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

14.6.4.5 Comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

### 14.7 Declarações:

- I. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- II. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

### 14.8 Documentos específicos para ME/EPP/COOPERATIVAS:

I. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos, uma das opções abaixo especificadas:

- a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (conforme modelo do Anexo III) deste edital, ou;
- b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a sessão pública.

### 14.9 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

14.9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **podendo ser prorrogado por igual período**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) e a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### 16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.2 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, encontra-se no **anexo V** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo.

16.3 Na Ata de Registro de Preços estão definidas as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

16.5 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, **será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

16.5.1 Para a assinatura da ata de registro de preços, no mesmo prazo do subitem



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

14.4 do Edital, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital.

16.6 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93

16.7 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

### 17 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS)

17.1 A efetivação das compras do(s) item(ns) constante do Registro de Preços, junto à(s) empresa(s) fornecedora(s), será feita de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados, observado o período de validade do Registro.

17.1.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

17.2 O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento, pelo Contratado da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 001/2023.

17.2.1 O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante solicitação justificada por parte da empresa e aceito pelo Consórcio.

17.3 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **nos municípios solicitantes**, conforme o que segue abaixo e de acordo com as solicitações de fornecimento, de segunda a sexta-feira das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas:

#### 1. ARROIO DO TIGRE

Farmácia Municipal de Arroio do Tigre

Rua Dom Guilherme Muller nº 904



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Bairro Centro – Arroio do Tigre (antiga farmácia do Hospital Santa Rosa de Lima)

### 2. CACHOEIRA DO SUL

Farmácia Municipal de Cachoeira do Sul

Rua Coronel João Leitão nº 1055

Bairro Barcelos – Cachoeira do Sul

### 3. CAÇAPAVA DO SUL

Farmácia Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant nº 1175

Bairro Centro – Caçapava do Sul

### 4. CERRO BRANCO

Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Branco

Avenida 12 de Maio nº 470

Bairro Centro – Cerro Branco

### 5. IBARAMA

Posto de Saúde de Ibarama

Rua João Seben nº 359

Bairro Centro – Ibarama

### 6. JACUZINHO

Secretaria Municipal de Saúde de Jacuizinho

Avenida Dona Vanda s/n

Bairro Centro – Jacuizinho

### 7. LAGOA BONITA DO SUL





# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Unidade Básica de Saúde de Lagoa Bonita do Sul

Avenida José Luchese nº 1615

Bairro Centro – Lagoa Bonita do Sul

### **8. NOVO CABRAIS**

Posto de Saúde de Novo Cabrais

Avenida 28 de Dezembro nº 990

Bairro Centro – Novo Cabrais

### **9. PASSA SETE**

Farmácia Municipal de Passa Sete

Avenida Pinheiro nº 1577

Bairro Centro – Passa Sete

### **10. ESTRELA VELHA**

Posto de Saúde de Estrela Velha

Rua Georgina Villiges Billig nº 80

Bairro Centro – Estrela Velha

### **11. SEGREDO**

Posto de Saúde Central de Segredo

Rua Leonida Unfer nº 327

Bairro Centro – Segredo

### **12. SOBRADINHO**

Farmácia Municipal de Sobradinho

Rua Capitão Veríssimo nº 158



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Bairro Centro – Sobradinho

### 13. TUNAS

Farmácia Municipal de Tunas

Rua Rodolfo Frantz s/n

Bairro Centro – Tunas

17.4 Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade, contados a partir da data da entrega.

17.5 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

17.6 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura, bem como a qualquer dano as embalagens. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e congêneres, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

17.8 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pelo Município Solicitante, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

17.9 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

17.10 Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

17.11 A critério do Consórcio, poderá ser exigido, por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor(es) oficial(ais).

17.12 Substituir o produto, no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o Consórcio.

17.13 Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

17.14 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

17.15 A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

17.16 Durante este período de garantia, as substituições decorrentes da garantia deverão ser realizadas pela empresa, sem ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

17.17 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

### 18 – DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal. Sua implementação se fará



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

18.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

18.3 Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio.

18.4 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Consórcio, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s). **INDEPENDENTE DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS, TODAS AS NOTAS FISCAIS E BOLETOS (SE FOR O CASO) DEVEM SER EM NOME DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ E ENVIADAS PARA O E-MAIL [CISVALEJACUI@VIAVALE.COM.BR](mailto:CISVALEJACUI@VIAVALE.COM.BR) NO MOMENTO DE SUA EMISSÃO PARA FUTURO EMPENHO.**

18.5 Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

18.5.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

18.5.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

18.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

18.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

18.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.6 O não pagamento da Nota fiscal/fatura, em caso de atrasos superiores a 15 dias, injustificados, por culpa exclusiva do órgão público, será devido o IGP-M/FGV acumulado no período respectivo, ou outro índice que vir a substituí-lo, e como compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, o percentual



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

isolado de multa de 0,1% sobre a parcela objeto do atraso. Não se aplica o presente, em caso de atrasos justificados.

### 19 – DAS SANÇÕES

19.1 Por descumprimento das normas estabelecidas neste Edital, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de fornecimento, o Consórcio poderá, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa;

19.1.3. Suspensão temporária para licitar ou contratar com o Consórcio ou qualquer município consorciado, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

19.2.4 Não efetuar a entrega do objeto da licitação, no prazo fixado, salvo motivo justificado;

19.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o contrato;

19.2.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

19.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013;

19.3 A sanção prevista no subitem 19.1.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 19.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4 A sanção prevista no subitem 19.1.2, poderá ser aplicada ao responsável por infração administrativa prevista nos subitens 19.2.2; 19.2.3 e 19.2.4 e não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;

19.4.1 No caso de infração ao subitem 19.2.4, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do pedido em atraso, limitado ao prazo de 10 (dez) dias de atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa será de 1% (um por cento), limitado ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;

19.4.2 Para os casos previstos nos subitens 19.2.2 e 19.2.3, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total registrado, além de eventuais perdas e danos, apuradas em processo administrativo;

19.5 A sanção prevista no subitem 19.1.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.2.5; 19.2.6; 19.2.7; 19.2.8; 19.2.9; 19.2.10, 19.2.11; 19.2.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Consórcio, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

19.6 A sanção prevista no subitem 19.1.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.2.5; 19.2.6; 19.2.7; 19.2.8; 19.2.9; 19.2.10, 19.2.11; 19.2.12, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 19.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

19.7 As sanções estabelecidas nos subitens 19.1.3 e 19.1.4, serão precedidas de análise jurídica e serão aplicadas pelo presidente do Consórcio, observado o disposto no item 19.11.

19.8 As sanções previstas nos subitens 19.1.3 e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no subitem 19.1.2.;

19.9 Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CI-JACUÍ ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A aplicação das sanções previstas nos subitens 19.1.1; 19.1.2; 19.1.3 e 19.1.4, não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CI-JACUÍ ou aos municípios consorciados, em decorrência das infrações previstas neste edital.

19.11 Será garantido aos licitantes ou contratados, nas penalidades previstas nos subitens 19.1.2; 19.1.3. e 19.1.4, a garantia do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos prazos especificados em resolução própria do Consórcio;

19.12 A aplicação das sanções previstas nos subitens 19.1.3 e 19.1.4, não impedem o Consórcio ou o Município consorciado promover a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, com relação ao licitante ou contratado, responsável pelas infrações;

19.13 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, a multa pecuniária imposta ao licitante ou contratado, nos casos previstos neste edital.

### 20 – DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Todavia, se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo de variação de câmbio, política de mercado ou outros, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

20.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

20.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.3.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.3.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.3.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.3.4 Sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20.4 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

20.4.1 Por razão de interesse público; ou

20.4.2 A pedido do fornecedor.

20.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.6 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.6.1 A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- 20.6.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 20.6.3 Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 20.7 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, ficarão a critério e avaliação da administração pública contratante, podendo ainda ser avaliados, por comissão de farmacêuticos dos municípios que compõem o Consórcio.
- 21.1 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em
- 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 21.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;
- 21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 21.4 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- 21.5 O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.
- 21.6 O Consórcio poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.6.1 A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

21.6.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio e dos municípios participantes, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

21.9 A integra do presente edital, termo de referência e demais anexos, podem ser obtidos no site [www.consorciojacui.atende.net](http://www.consorciojacui.atende.net) .

21.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

### 22 – DOS ANEXOS

22.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a)ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANE  
XO II – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c)ANEXO III – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;

d)ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

e)ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

f) ANEXO VI – Modelo de declaração de que os itens da sua proposta de preços não excedem o preço contido na tabela CMED.

g)ANEXO VII – Modelo de declaração do detentor da regularização do produto autorizando a importação por terceiro.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Sobradinho, 13 de janeiro de 2023.

Marciano Ravanello  
Presidente CI/Jacuí



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

##### 1.2. Descrição dos produtos, quantidades e valores estimados:

ITEM	MEDICAMENTOS BÁSICOS			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE LICITADA	VALOR DE REFERÊNCIA
01	ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,522
02	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	31.000	0,164
03	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	190.000	0,038
04	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	50.000	0,953
05	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	COMPRIMIDO	47.400	0,321
06	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	29.000	0,140
07	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	67.000	0,278
08	AMIODARONA, DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	600	2,109
09	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG	COMPRIMIDO	900	0,355
10	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75,00 ML	6.350	15,060
11	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	127.600	1,685
12	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	18.600	5,093
13	AMPICILINA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	3.500	0,378
14	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	600	1,344
15	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	3,065
16	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	19.420	5,580
17	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000 UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	8.400	8,420



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

18	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000 UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.200	8,505
19	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÉUTICA: EMULSÃO TÓPICA	FRASCO 60,00 ML	500	4,282
20	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3 MG/ML + 3 MG/ML, USO: INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	6.750	9,921
21	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMPRIMIDO	100.000	0,049
22	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	439.000	0,180
23	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	COMPRIMIDO	38.500	0,099
24	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	47.000	0,133
25	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1.500	9,448
26	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,472
27	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO	FRASCO 100,00 ML	1.950	5,460
28	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	16.000	0,249
29	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,224
30	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	15.000	1,712
31	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300 MG	CÁPSULA	19.000	1,268
32	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	51.000	0,645
33	CLORETO DE SÓDIO, PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM: 0,9% + 0,01%, USO: SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML	3.000	0,708
34	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 10,00 G	22.750	1,325
35	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG	COMPRIMIDO	13.600	0,178
36	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	8.660	1,654
37	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	63.000	0,058
38	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	COMPRIMIDO	317.500	0,163
39	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	724.000	0,140
40	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.500	1,411
41	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	153.000	0,077
42	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 4 MG	COMPRIMIDO	48.500	0,168
43	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM 5 MG + 50 MG/ML, USO: INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.150	11,267
44	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	10.700	0,699
45	ESTRIOL, DOSAGEM: 1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	600	9,497
46	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCÁINA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 G + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 5,00 ML	70	3,465
47	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	CÁPSULA	687.000	0,074
48	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.150	2,340
49	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME	BISNAGA 20,00 G	100	8,642



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

50	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	900	2,785
51	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.150	5,293
52	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 5 MG + 10 MG/ML, USO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10,00 ML	200	11,006
53	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	12.350	2,854
54	IBUPROFENO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	12.150	2,038
55	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	240.000	0,134
56	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	COMPRIMIDO	431.000	0,171
57	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	5.100	0,945
58	ISOSSORBIDA PRÍNCIPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO	COMPRIMIDO	5.700	0,277
59	ISOSSORBIDA PRÍNCIPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	22.500	0,317
60	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG	CÁPSULA	11.000	0,784
61	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG	COMPRIMIDO	27.000	0,394
62	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	6.500	6,036
63	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG	COMPRIMIDO	162.020	0,191
64	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG	COMPRIMIDO	255.000	0,126
65	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG	COMPRIMIDO	206.000	0,133
66	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELEIA	BISNAGA 30,00 G	6.510	2,146
67	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	500	4,598
68	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	4.280	3,064
69	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	96.000	0,082
70	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	797.000	0,052
71	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 150 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.200	9,056
72	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	53.000	0,091
73	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	COMPRIMIDO	358.000	0,092
74	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	287.500	0,409
75	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,771
76	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	96.500	0,067
77	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	4.050	1,180
78	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	270	6,991
79	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	COMPRIMIDO	33.300	0,306
80	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	41.500	0,152
81	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL, CARÁCTERISTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	BISNAGA 50,00 G	3.750	5,368
82	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 30,00 G	440	1,955
83	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	116.000	0,128
84	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	2.000	4,099
85	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG	CÁPSULA	55.400	0,294
86	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	CÁPSULA	32.000	0,250



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

87	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG	COMPRIMIDO	6.850	0,679
88	PARACETAMOL, DOSAGEM: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	18.420	1,699
89	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	4.930	2,850
90	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	400	6,822
91	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	11.800	4,095
92	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 G	COMPRIMIDO	145.500	0,145
93	PIRIMETAMINA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,083
94	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 29 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G	ENVELOPE	13.550	0,817
95	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES	7.100	8,083
96	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,244
97	SULFADIAZINA, PRÍNCIPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME	BISNAGA 30 G	7.500	4,188
98	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 8 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	2.950	4,688
99	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	65.000	0,178
100	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25 MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30,00 ML	5.500	0,931
101	TETRACICLINA, DOSAGEM: 500 MG	CÁPSULA	2.000	0,391
102	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG	COMPRIMIDO	211.300	0,092

### MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE LICITADA	VALOR DE REFERÊNCIA
103	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	2.000	2,898
104	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	2.000	2,965
105	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	2.000	4,950
106	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	200.000	0,065
107	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	800	3,731
108	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,079
109	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,108
110	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	FRASCO 20,00 ML	3.880	1,301
111	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.400	2,071
112	CETROPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	40.000	1,268
113	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	1,893
114	CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	58.000	0,186
115	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	70.900	0,120
116	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	3.000	0,252



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

117	CUMARINA, ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG + 90 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,314
118	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO: SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL	BISNAGA 60,00 G	500	3,519
119	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	300	1,178
120	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A HISPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	80.000	0,487
121	DROPROPIZINA, DOSAGEM: 3,0 MG/ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1.500	7,245
122	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 15 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,429
123	ESCOLOPALAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4 MG + 500 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 500 ML	100	2,943
124	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM: 0,625 MG	COMPRIMIDO	25.988	0,878
125	CIPROTERONA ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL, DOSAGEM: 2 MG + 0,035 MG	DRÁGEA	72.000	0,199
126	FLUNITRAZEPAM, DOSAGEM: 1 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,576
127	FLUNITRAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	5.000	1,237
128	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	10.100	9,854
129	GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO: 1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL	SACHÉ 4,13 G	3.000	2,882
130	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM: 400 MG	COMPOSIÇÃO	15.000	1,362
131	LEVOMEPPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	500	9,386
132	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	3.500	0,647
133	LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,180
134	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	100	8,241
135	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	900	0,768
136	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, TIPO FORMA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	100	10,427
137	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 250 UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA 10,00 G	9.100	1,798
138	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI + 200 MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME	BISNAGA 60,00 G	10.000	5,559
139	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CRÈME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	23.950	3,572
140	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	380	3,224
141	PROPATILNITRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	76.900	0,466
142	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	206.000	0,097
143	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	2.300	1,447
144	SULPIRIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A BROMAEPAM, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 1 MG	CÁPSULA	8.000	1,483
145	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	20.000	1,534
146	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,778
147	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2.100	2,148
148	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 37,5 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,445
149	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CÁPSULA	10.000	1,174



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A referida aquisição dos produtos destina-se a atender as necessidades e conforme demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados.

2.3. Os medicamentos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do Sistema de Saúde como um todo;

2.4. Tendo em vista a grande quantidade de medicamentos dispensados pelas Secretarias de Saúde dos municípios consorciados ao CI/JACUÍ, para atender as necessidades da população assistida, se faz necessária a aquisição de um grande volume de medicamentos, o que onera significativamente a administração pública;

2.5. A compra de uma grande quantidade de forma compartilhada, tende a reduzir os preços dos produtos, beneficiando assim, os cofres públicos.

### 3. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação mediante envio de Solicitação de Fornecimento emitida pelo Consórcio.

3.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **nos municípios solicitantes**, conforme o que segue abaixo e de acordo com as solicitações de fornecimento, de segunda a sexta-feira das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas:

#### 1. ARROIO DO TIGRE

Farmácia Municipal de Arroio do Tigre

Rua Dom Guilherme Muller nº 904

Bairro Centro – Arroio do Tigre (antiga farmácia do Hospital Santa Rosa de Lima)



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### 2. CACHOEIRA DO SUL

Farmácia Municipal de Cachoeira do Sul

Rua Coronel João Leitão nº 1055

Bairro Barcelos – Cachoeira do Sul

### 3. CAÇAPAVA DO SUL

Farmácia Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant nº 1175

Bairro Centro – Caçapava do Sul

### 4. CERRO BRANCO

Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Branco

Avenida 12 de Maio nº 470

Bairro Centro – Cerro Branco

### 5. IBARAMA

Posto de Saúde de Ibarama

Rua João Seben nº 359

Bairro Centro – Ibarama

### 6. JACUZINHO

Secretaria Municipal de Saúde de Jacuizinho

Avenida Dona Vanda s/n

Bairro Centro – Jacuizinho

### 7. LAGOA BONITA DO SUL





# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Unidade Básica de Saúde de Lagoa Bonita do Sul

Avenida José Luchese nº 1615

Bairro Centro – Lagoa Bonita do Sul

### **8. NOVO CABRAIS**

Posto de Saúde de Novo Cabrais

Avenida 28 de Dezembro nº 990

Bairro Centro – Novo Cabrais

### **9. PASSA SETE**

Farmácia Municipal de Passa Sete

Avenida Pinheiro nº 1577

Bairro Centro – Passa Sete

### **10. ESTRELA VELHA**

Posto de Saúde de Estrela Velha

Rua Georgina Villiges Billig nº 80

Bairro Centro – Estrela Velha

### **11. SEGREDO**

Posto de Saúde Central de Segredo

Rua Leonida Unfer nº 327

Bairro Centro – Segredo

### **12. SOBRADINHO**

Farmácia Municipal de Sobradinho

Rua Capitão Veríssimo nº 158



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Bairro Centro – Sobradinho

### 13. TUNAS

Farmácia Municipal de Tunas

Rua Rodolfo Frantz s/n

Bairro Centro - Tunas

3.3. O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência será recebido, definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

3.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.5. O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

3.6. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias úteis após a entrega previamente comprovada e autorizada pelo Município, mediante apresentação de nota fiscal.

4.2. Para o caso de notas fiscais incorretas, o Consórcio terá o prazo de 05(cinco) dias para devolução á empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05(cinco) dias, após a entrega da nova nota fiscal.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

4.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 03- Arroio do Tigre**

**Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre**

**Projeto/Atividade: 2003- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Arroio do Tigre**

**Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo**

**Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico**

**Vínculo: 5002- PM Arroio do Tigre**

**Órgão: 04- Caçapava do Sul**

**Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

**Projeto/Atividade: 2004- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Caçapava do Sul**

**Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo**

**Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico**

**Vínculo: 5003- PM Caçapava do Sul**

**Órgão: 05- Cachoeira do Sul**

**Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul**

**Projeto/Atividade: 2006- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Cachoeira do Sul**

**Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo**

**Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico**

**Vínculo: 5004- PM Cachoeira do Sul**

**Órgão: 06- Cerro Branco**

**Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Cerro Branco**



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

**Projeto/Atividade: 2007- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Cerro Branco**

**Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo**

**Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico**

**Vínculo: 5005- PM Cerro Branco**

**Órgão: 09- Ibarama**

**Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Ibarama**

**Projeto/Atividade: 2013- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Ibarama**

**Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo**

**Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico**

**Vínculo: 5008- PM Ibarama**

**Órgão: 21 - Jacuizinho**

**Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Jacuizinho**

**Projeto/Atividade: 2042- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Jacuizinho**

**Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo**

**Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico**

**Vínculo: 5018- PM Jacuizinho**

**Órgão: 10- Lagoa Bonita do Sul**

**Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul**

**Projeto/Atividade: 2014- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Lagoa Bonita do Sul**

**Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo**

**Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico**

**Vínculo: 5009- PM Lagoa Bonita do Sul**

**Órgão: 11- Novo Cabrais**

**Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Novo Cabrais**

**Projeto/Atividade: 2015- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Novo Cabrais**

**Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo**

**Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico**



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

**Vínculo: 5010- PM Novo Cabrais**

**Órgão: 12- Passa Sete**

**Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Passa Sete**

**Projeto/Atividade: 2005- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Passa Sete**

**Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo**

**Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico**

**Vínculo: 5011- PM Passa Sete**

**Órgão: 08- Estrela Velha**

**Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Estrela Velha**

**Projeto/Atividade: 2011- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Estrela Velha**

**Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo**

**Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico**

**Vínculo: 5007- PM Estrela Velha**

**Órgão: 13- Segredo**

**Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Segredo**

**Projeto/Atividade: 2008- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Segredo**

**Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo**

**Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico**

**Vínculo: 5012- PM Segredo**

**Órgão: 02- Sobradinho**

**Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**Projeto/Atividade: 2002- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Sobradinho**

**Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo**

**Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico**

**Vínculo: 5015- PM Sobradinho**

**Órgão: 14- Tunas**

**Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Tunas**



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

**Projeto/Atividade: 2010- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Tunas**

**Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo**

**Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico**

**Vínculo: 5013- PM Tunas**

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Consórcio:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) rejeitar todo e qualquer produto que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

6.2. São obrigações da contratada:

- a) entregar o(s) produtos de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, etc. Decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Consórcio.
- c) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

### 7. VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar produtos com prazo de validade, de no mínimo 12(doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

### 8. DAS SANÇÕES

8.1 Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de fornecimento, o Consórcio poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.

8.2 As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Consórcio, por até 02 (dois) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

8.4 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Consórcio, exceto os casos de impedimento de contratar com o Consórcio e a Declaração de Inidoneidade, que terão de ser aplicadas diretamente pelo Órgão Gerenciador, sendo que, quando aplicadas, serão devidamente registradas.

8.5 Serão aplicadas as penalidades:

8.5.1 Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

8.5.2 Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

8.5.3 Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

8.5.4 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

8.5.5 Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

8.5.6 Quando houver atraso injustificado na entrega do material solicitado;

8.5.7 Quando não corrigir deficiência apresentada no material entregue;

8.5.8 Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

8.5.9 Não entrega do objeto, que enseja inexecução contratual.

8.5.10 Casos análogos aos anteriores

8.6 Para o caso previsto nos subitens 19.5.1 a 19.5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou adjudicado.

8.7 Para o caso previsto no subitem 19.5.5 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

8.8 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 19.5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Consórcio ou do Município Contratante.

8.9 A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado com a empresa, para o caso previsto no item 19.5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa a ser aplicada será de 5% (cinco por cento) do valor registrado com a empresa.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

8.10 Para os casos previstos nos subitens 19.5.8 a 19.5.10 será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, além de eventuais perdas e danos.

8.11 As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Consórcio ou o Município Contratante solicite a rescisão unilateral a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.13 A suspensão temporária de contratar com a Administração do Município/Consórcio ou Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada.

8.14 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Dúvidas em relação ao Termo de Referência entrar em contato com Karen Cristina Jacob Dagort do Setor de Compras e Licitações do Ci/Jacuí, pelo telefone: (51) 995366106 ou ainda pelo email [cisvalejacui@viavale.com.br](mailto:cisvalejacui@viavale.com.br).

Sobradinho, 13 de janeiro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### DECLARAÇÃO REF. AO PREGÃO 001/2023

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_,

portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

a) que a **empresa** não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida Lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o integral cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07)**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no **Pregão de nº 001/2023**, modalidade de Pregão Eletrônico, que:

- ( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- ( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- ( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao CRC:

**CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA**





# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**\*ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).**

**\*\*As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.**

#### Pregão Eletrônico nº 001/2023

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para o Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí ou aos seus municípios participantes, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2022**.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

#### PREÇO DOS ITENS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

ITEM	DESCRITIVO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. POR EMBALAGEM	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...		...	...	...



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### Quando se tratar de item desonerado (acrescentar texto)

ITEM	DESCRITIVO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. POR EMBALAGEM	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	... (   x   )Item desonerado de ICMS de acordo com o Convênio 87/02 e alterações Valor Unitário com ICMS      R\$ Percentual de desoneração %  ***Valor Unitário desonerado R\$	...		...	...	...

\*\*\*

### VALIDADE DOS PRODUTOS

É o mesmo que deve ser trazido na Coluna do Preço Unitário (R\$)

Declaramos que o prazo de validade dos produtos não será inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

### ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa garante que o(s) produto(s) estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Nossa empresa compromete-se a entregar os produtos no local designado pelo Consórcio ou pelo Município contratante, em dia útil, no horário de expediente do órgão, **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos** contados a partir do recebimento da Autorização de Aquisição emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 001/2023 – CI/JACUÍ e do Empenho expedido pelo Consórcio ou pelo Município Contratante.

O prazo poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação justificada por parte da empresa e aceito do Município.

Os produtos serão entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, arcando a empresa com todos os custos inerentes aos mesmos.

### DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Banco/Agência/Conta:

Responsável pela assinatura da Ata de registro de

Preços: RG: CPF:

E-mail:

### VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as características



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2023** e seus Anexos.

....., .... de ..... de .....

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível

Cargo

RG nº.....

(carimbo da empresa)



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.205.888/0001-85, com sede na Rua Raimundo Zago, nº 20, Centro, Sobradinho – RS, neste ato representado pelo Presidente do CI/Jacuí Sr. xxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, E-mail:\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, legalmente representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, a este vinculado, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Medicamentos, conforme segue:

ITEM	DESCRITIVO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. POR EMBALAGEM	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...		...	...	...



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

1.2 A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023.

1.3 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – **Associação Brasileira de Normas Técnicas**, do INMETRO – **Instituto Nacional de Metrologia**, da ANVISA – **Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, do **Ministério da Saúde** e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.3.1 Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.4 A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Consórcio ou pelos Municípios participantes, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.5 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio ou os municípios a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

1.6 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

### 2 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

2.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal.

2.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

administrativa ou inadimplemento contratual.

- 2.3 Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município Contratante.
- 2.4 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Consórcio, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Consórcio e conter o número do correspondente empenho. Independente do local de entrega dos medicamentos, **todas as notas fiscais devem ser enviadas para o e-mail [cisvalejacui@viavale.com.br](mailto:cisvalejacui@viavale.com.br)** no momento de sua emissão.
- 2.4.1 O pagamento das Notas Fiscais que compreenderem medicamentos constantes do Convênio 87/02 somente será efetuado se respeitadas as disposições do item 9.9.
- 2.5 Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:
  - 2.5.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).
  - 2.5.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
  - 2.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
  - 2.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
  - 2.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 2.6. O não pagamento da Nota fiscal/fatura, em caso de atrasos superiores a 15 dias, injustificados, por culpa exclusiva do órgão público, será devido o IGP-M/FGV acumulado no período respectivo, ou outro índice que vir a substituí-lo, e como



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, o percentual isolado de multa de 0,1% sobre a parcela objeto do atraso. Não se aplica o presente, em caso de atrasos justificados.

### 3 DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, todavia, se, no decorrer da vigência desta Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.3.1 Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

3.3.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.3.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.3.4 Sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

3.4.1 Por razão de interesse público; ou



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

3.4.2 A pedido do fornecedor.

3.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6 Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.6.1 A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

3.6.2 Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### 4 DOS PRAZOS

4.1 O prazo de fornecimento dos produtos será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Aquisição emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 001/2023 – CI/Jacuí e do Empenho expedido pelo Consórcio.

4.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação justificada por parte da empresa e aceito do Consórcio.

4.3 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento.

### 5 DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS)





# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- 5.1 A efetivação das compras dos itens constantes desta Ata, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades do Consórcio ou dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.
- 5.1.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 5.2 O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Aquisição emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 001/2023 – CI/Jacuí e do Empenho expedido pelo Consórcio.
- 5.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação justificada por parte da empresa e aceito do Consórcio.
- 5.3 Os produtos adquiridos pelo Consórcio deverão ser entregues nos municípios solicitantes, conforme o que segue abaixo e de acordo com as solicitações de fornecimento, de segunda a sexta-feira das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas:
- 5.3.1 Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de ARROIO DO TIGRE: Farmácia Municipal de Arroio do Tigre, Rua Dom Guilherme Muller nº 904, Centro, Arroio do Tigre (antiga farmácia do Hospital Santa Rosa de Lima);
- 5.3.2 Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de CACHOEIRA DO SUL: Farmácia Municipal de Cachoeira do Sul, Rua Coronel João Leitão nº 1055, Barcelos, Cachoeira do Sul;
- 5.3.3 Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de CAÇAPAVA DO SUL: Farmácia Municipal de Caçapava do Sul, Rua Benjamin Constant nº 1175, Centro, Caçapava do Sul;
- 5.3.4 Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de CERRO BRANCO: Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Branco, Avenida 12 de Maio nº 470, Centro, Cerro Branco;



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

5.3.5 Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de IBARAMA: Posto de Saúde de Ibarama, Rua João Seben nº 359, Centro, Ibarama;

5.3.6 Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de JACUIZINHO: Secretaria Municipal de Saúde de Jacuizinho, Avenida Dona Vanda s/n, Centro, Jacuizinho;

5.3.7 Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de LAGOA BONITA DO SUL: Unidade Básica de Saúde de Lagoa Bonita do Sul, Avenida José Luchese nº 1615, Centro, Lagoa Bonita do Sul;

5.3.8 Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de NOVO CABRAIS: Posto de Saúde de Novo Cabrais, Avenida 28 de Dezembro nº 990, Centro, Novo Cabrais;

5.3.9 Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de PASSA SETE: Farmácia Municipal de Passa Sete, Avenida Pinheiro nº 1577, Passa Sete;

5.3.10 Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de ESTRELA VELHA: Posto de Saúde de Estrela Velha, Rua Georgina Williges Billig, nº 80, Centro, Estrela Velha;

5.3.11 Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de SEGREDO: Posto de Saúde Central de Segredo, Rua Leonida Unfer nº 327, Centro, Segredo;

5.3.12 Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de SOBRADINHO: Farmácia Municipal de Sobradinho, Rua Capitão Veríssimo nº 158, Centro, Sobradinho;

5.3.13 Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de TUNAS: Farmácia Municipal de Tunas, Rua Rodolfo Frantz s/n, Centro, Tunas.

5.4 Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

5.5 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

5.6 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e congêneres, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

5.7 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feito por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

5.8 Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital e desta Ata, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.9. Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

5.10. A critério do Consórcio, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor(es) oficial(ais).

5.11. Substituir o produto, no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o Consórcio ou para qualquer um dos municípios solicitantes.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

5.13. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

5.14. Durante este período de garantia, as substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

5.15. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

### 6 DAS UNIDADES REQUISITANTES

6.1 O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí e pelos Municípios Consorciados abaixo discriminados, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s): **Arroio do Tigre, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Ibarama, Jacuizinho, Lagoa Bonita do Sul, Novo Cabrais, Passa Sete, Estrela Velha, Segredo, Sobradinho, Tunas.**

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho pelo Consórcio.

<b>Órgão: 03- Arroio do Tigre</b>
<b>Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre</b>
<b>Projeto/Atividade: 2003- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Arroio do Tigre</b>
<b>Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo</b>
<b>Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico</b>
<b>Vínculo: 5002- PM Arroio do Tigre</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

<b>Órgão: 04- Caçapava do Sul</b>
<b>Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul</b>
<b>Projeto/Atividade: 2004- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Caçapava do Sul</b>
<b>Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo</b>
<b>Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico</b>
<b>Vínculo: 5003- PM Caçapava do Sul</b>
<b>Órgão: 05- Cachoeira do Sul</b>
<b>Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul</b>
<b>Projeto/Atividade: 2006- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Cachoeira do Sul</b>
<b>Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo</b>
<b>Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico</b>
<b>Vínculo: 5004- PM Cachoeira do Sul</b>
<b>Órgão: 06- Cerro Branco</b>
<b>Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Cerro Branco</b>
<b>Projeto/Atividade: 2007- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Cerro Branco</b>
<b>Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo</b>
<b>Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico</b>
<b>Vínculo: 5005- PM Cerro Branco</b>
<b>Órgão: 09- Ibarama</b>
<b>Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Ibarama</b>
<b>Projeto/Atividade: 2013- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Ibarama</b>
<b>Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo</b>
<b>Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico</b>
<b>Vínculo: 5008- PM Ibarama</b>
<b>Órgão: 21 - Jacuizinho</b>
<b>Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Jacuizinho</b>
<b>Projeto/Atividade: 2042- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Jacuizinho</b>
<b>Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo</b>
<b>Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico</b>
<b>Vínculo: 5018- PM Jacuizinho</b>
<b>Órgão: 10- Lagoa Bonita do Sul</b>
<b>Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul</b>
<b>Projeto/Atividade: 2014- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Lagoa Bonita do Sul</b>
<b>Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo</b>
<b>Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico</b>
<b>Vínculo: 5009- PM Lagoa Bonita do Sul</b>
<b>Órgão: 11- Novo Cabrais</b>
<b>Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Novo Cabrais</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

<b>Projeto/Atividade: 2015- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Novo Cabrais</b>
<b>Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo</b>
<b>Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico</b>
<b>Vínculo: 5010- PM Novo Cabrais</b>
<b>Órgão: 12- Passa Sete</b>
<b>Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Passa Sete</b>
<b>Projeto/Atividade: 2005- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Passa Sete</b>
<b>Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo</b>
<b>Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico</b>
<b>Vínculo: 5011- PM Passa Sete</b>
<b>Órgão: 08- Estrela Velha</b>
<b>Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Estrela Velha</b>
<b>Projeto/Atividade: 2011- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Estrela Velha</b>
<b>Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo</b>
<b>Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico</b>
<b>Vínculo: 5007- PM Estrela Velha</b>
<b>Órgão: 13- Segredo</b>
<b>Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Segredo</b>
<b>Projeto/Atividade: 2008- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Segredo</b>
<b>Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo</b>
<b>Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico</b>
<b>Vínculo: 5012- PM Segredo</b>
<b>Órgão: 02- Sobradinho</b>
<b>Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Sobradinho</b>
<b>Projeto/Atividade: 2002- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Sobradinho</b>
<b>Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo</b>
<b>Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico</b>
<b>Vínculo: 5015- PM Sobradinho</b>
<b>Órgão: 14- Tunas</b>
<b>Unidade: 001 – Prefeitura Municipal de Tunas</b>
<b>Projeto/Atividade: 2010- Manutenção dos Serviços de Saúde- PM Tunas</b>
<b>Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo</b>
<b>Subelemento: 333903009 – Material Farmacológico</b>
<b>Vínculo: 5013- PM Tunas</b>

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- 8.1 O Consórcio se obriga a efetuar os pagamentos, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente Ata.
- 8.2 O Consórcio fica encarregado do recebimento dos materiais eventualmente adquiridos, bem como, responsabilizar-se pela designação, no ato de empenhar, do local onde os materiais deverão ser entregues, além de informar os dias e horários de funcionamento/atendimento desse local.
- 8.3 Conferir os produtos por ocasião do recebimento, cumprindo os prazos nesta Ata estabelecidos.
- 8.4 Notificar e aplicar as penalidades cabíveis à empresa por eventuais descumprimentos do estabelecido nesta Ata e no Edital e seus anexos.

### 9 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 9.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços, e legislação vigente.
- 9.2 Cumprir integralmente mesmo antes de iniciar o fornecimento do objeto com todas as obrigações do Edital e seus anexos bem como da legislação vigente em especial afeta ao objeto contratado, assumindo o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.
- 9.3 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 9.4 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município e/ou ao Consórcio, ou ainda, a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.
- 9.5 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e pelo Consórcio, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- 9.6 No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s).
- 9.7 O fornecimento será realizado conforme Autorização de Aquisição emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 001/2023 – CI/Jacuí, e mediante empenho prévio do Consórcio e de acordo com as necessidades dos municípios solicitantes.
- 9.8 CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e:
- I– Prestar o objeto contratado de acordo com as especificações deste contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização;
  - II - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
  - III- Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
  - IV - Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
  - V - Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação.
  - VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
  - VII - Possibilitar ao contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da CONTRATANTE;



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

VIII- Atender prontamente quaisquer exigências do representante contratante referentes ao objeto contratual;

IX - Cumprir as demais obrigações constantes deste contrato.

X – Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI – A CONTRATADA concederá garantia quanto aos produtos entregues, e será responsabilizada por inconformidades, de forma a substituí-los imediatamente neste caso.

XII – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município e o Consórcio de quaisquer responsabilidades no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.9 As Notas Fiscais que compreenderem fornecimentos de itens beneficiados por isenção de ICMS (conforme Convênio CONFAZ 87/02 e alterações) devem, além de mencionar essa base legal, informar o valor equivalente ao imposto que seria devido se não houvesse a isenção.

### 10 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme estabelecido no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2023, e a este está vinculada.

### 11 DAS PENALIDADES

11.1 Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, no contrato, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (Empenho), o Consórcio poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- 11.2 As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município Contratante e do Consórcio, por até 02 (dois) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3 Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.
- 11.4 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Consórcio ou do Município, exceto os casos de impedimento de contratar com o Consórcio e a Declaração de Inidoneidade, que terão de ser aplicadas diretamente pelo Órgão Gerenciador, sendo que, quando aplicadas, serão devidamente registradas.
- 11.5 Serão aplicadas as penalidades:
- 11.5.1 Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;
- 11.5.2 Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;
- 11.5.3 Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;
- 11.5.4 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;
- 11.5.5 Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido;
- 11.5.6 Sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- 11.5.7 Quando houver atraso injustificado na entrega do material solicitado;
- 11.5.8 Quando não corrigir deficiência apresentada no material entregue;
- 11.5.9 Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

11.5.10 Não entrega do objeto, que enseja inexecução contratual.

11.5.11 Casos análogos aos anteriores

11.6 Para o caso previsto nos subitens 11.5.1 a 11.5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou adjudicado.

11.7 Para o caso previsto no subitem 11.5.5 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

11.8 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 11.5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Consórcio ou do Município Contratante.

11.9 A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado com a empresa, para o caso previsto no item 11.5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa a ser aplicada será de 5% (cinco por cento) do valor registrado com a empresa.

11.10 Para os casos previstos nos subitens 11.5.8 a 11.5.10 será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, além de eventuais perdas e danos.

11.11 As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Consórcio ou o Município Contratante solicite a rescisão unilateral a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei.

11.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.13 A suspensão temporária de contratar com a Administração do Município/Consórcio ou Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada.

11.14 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

força maior ou caso fortuito.

11.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

### 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse do Município e do Consórcio nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

12.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.3 A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

12.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações em vigor, descumprimento contratual/ata de registro de preço ou infringência a norma legal, bem como, alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.5 A vigência de 12 meses da presente ata inicia-se no dia da assinatura da mesma.

12.6 A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

12.7 Os casos omissos nesta ata serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993, lei 10.520/2002, Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e ainda a par de legislação específica atinente ao objeto contrato, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente e ainda o edital de licitação vinculado.

12.8 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sobradinho, ----- de ----- de 2023.

Presidente CI/Jacuí

Empresa



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS ITENS DA SUA PROPOSTA DE PREÇOS NÃO EXCEDEM O PREÇO CONTIDO NA TABELA CMED

#### DECLARAÇÃO REF. AO PREGÃO N° 003/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão de nº 003/2022, modalidade de Pregão Eletrônico:

**DECLARA** que os itens da proposta de preços não excedem o preço contido na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento), bem como, os valores finais já constam com o devido desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), e ainda, com a desoneração do ICMS prevista no Convênio Confaz ICMS nº 87/2002 (para os itens aplicáveis).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Licitante



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO DETENTOR DA REGULARIZAÇÃO DO PRODUTO AUTORIZANDO A IMPORTAÇÃO POR TERCEIRO

A empresa ..... , CNPJ nº ....., devidamente autorizada pela ANVISA – AFE nº. , detentora da regularização do(s) produto(s) abaixo relacionados, contemplados no Licenciamento de Importação nº , representada por seu responsável legal e seu responsável técnico, em concordância com o estabelecido na RDC 81, de 05 de novembro de 2008, autorizam a empresa ..... CNPJ nº ..... a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada.

Nome comercial do produto	Modelo ou Apresentação Comercial do produto	Número da regularização na ANVISA

Declaramos que após a importação os produtos serão expostos ao comércio ou ao consumo sob nossa responsabilidade. Detentores da regularização dos produtos, de forma exclusiva e intransferível, garantindo-se assim, a rastreabilidade desses produtos desde sua importação até o seu consumidor final, bem como todas as ações decorrentes de ações de campo ou acompanhamento de eventos adversos, conforme estabelecem os incisos X do artigo 3º da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 e parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Assume, também, o compromisso de observar rigorosamente as normas e



# DIÁRIO OFICIAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

procedimentos estabelecidos pela legislação sanitária, e está ciente das penalidades que ficará sujeita nos termos da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, sempre que ficar comprovado o descumprimento dessas normas.

Esta declaração tem validade de 90 dias a contar da data de sua assinatura.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal ou  
Representante Legal da empresa detentora da regularização do produto

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico da empresa  
detentora da regularização do produto